

PROJETO DE LEI 06, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

**EMENTA: CONCEDE
ADICIONAL DE RISCO DE VIDA
PARA OS GUARDAS CIVIS
MUNICIPAIS DE SÃO CAETANO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO-PE, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, apresenta à consideração dessa Colenda Casa Legislativa o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica assegurado ao Guarda Civil Municipal, quando no exercício de suas funções e atribuições, a percepção de Adicional de Risco de Vida, em percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre o vencimento base do cargo ocupado pelo Guarda Civil Municipal.

Art. 2º. Não terá direito ao recebimento do Adicional de Risco de Vida, o Guarda Civil Municipal que for readaptado ou remanejado de função, a pedido, ou não estiver exercendo a função efetiva de Guarda Civil Municipal, salvo por incapacidade física ou mental do Guarda Civil Municipal, comprovada através de Laudo elaborado por Junta Médica do Município.

Art. 3º. A vantagem a que se refere a presente lei é exclusiva do Cargo de Guarda Civil Municipal em virtude de suas atividades.



Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Adicional de Risco de Vida tratado nesta Lei poderá ser regulamentado de forma complementar por Decreto Municipal, especialmente quanto os casos omissos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de março de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2025.

~~JOSAFÁ ALMEIDA LIMA~~
PREFEITO

**IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
06/20254, (GUARDA MUNICIPAL)**

Considerando a impacto orçamentário e financeiro na despesa total com pessoal do Poder Executivo do exercício financeiro de 2025;

Considerando o comprometimento da Despesas total com Pessoal na Receita Corrente Líquida para o cálculo dos limites da despesa com pessoal – RCL;

Considerando que a Despesa Total Com Pessoal – DTP do 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2024, encontra-se abaixo do limite prudencial definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR %
Receita Corrente Líquida – LRF	136.697.986,43
Impacto orçamentário e financeiro	94.688,75
Percentual	0,06%

FONTE: Relatório de Gestão Fiscal, período de referência: 3º quadrimestre de 2024.

São Caetano, em 27 de fevereiro de 2025.

JOSEFÁ ALMEDA LIMA
PREFEITO



IVALDECI HIPÓLITO DE MEDEIROS FILHO
ASSESSOR CONTÁBIL

